MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR
CNPJ nº 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532-8100 – Fax (44) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

LEI Nº 797/2021

13 de dezembro de 2021

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIENIO 2022 a 2025, DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES - PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual, do **MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES,** para o **quadriênio 2022 a 2025**, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

§ 1º - A lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária.

§ 2º - Para fins desta lei, considera-se:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II– Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III – Justificativa, identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas;

IV – Ações, conjuntos de procedimentos com vistas a possibilitar a execução dos programas, sendo discriminadas em projetos, atividades e operações especiais;

V – Metas, objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.

Art. 2º. Nos termos da lei Orgânica do Município e Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei estabelece os demonstrativos que compõem os programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas, bem como a fonte de receitas para o custeio dos programas do Ente Municipal, para o quadriênio **2022 a 2025**, tendo como parte integrante Anexos Complementares: **Projeções de Receitas e Despesas; Metas das Ações por Órgão, Unidade, Programa, Função, Subfunção e Ação; Classificação dos Programas por Macroobjetivos, Proposta de Programa Setorial: Identificação dos Programas e Identificação das Ações; Programas Validados por Macroobjetivos** e os seguintes anexos:

Anexo I – Estimativas das Receitas (dividido entre Poder Executivo e Fundo de Previdencia Municipal)
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Anexo III – Programação e Metas/Descrição da Ação/Produto/Metas/Valores
Anexo VI – Planejamento Orçamentário

Art. 3º. Os programas que constituem os anexos de que trata o artigo anterior, representam a integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas a serem fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a programação do orçamento anual, referente ao quadriênio 2022-2025.

Art. 4º. A alteração, exclusão ou inclusão de um novo programa dentro da estrutura de planejamento, será sempre proposto pelo Poder Executivo, através de projeto de Lei especifico.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante Decreto, nos indicadores dos programas e ações, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do município.

§ 2º - A movimentação e alteração de valores nas ações de um mesmo programa poderão ocorrer por Decreto desde que não alterem substancialmente as metas físicas de cada ação e o indicador do programa.

Art. 5º. – As prioridades da administração municipal em cada exercício serão expressas na lei de diretrizes orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 7º. – Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem previa inclusão no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Moreira Sales, 13 de dezembro de 2021.

Rafael Brito do Prado
Prefeito Municipal

OBS: Os Anexos da referida lei encontram-se disponíveis no site da transparência municipal: https://moreirasales.eloweb.net/portaltransparencia/
PPA – Plano Plurianual - Selecione Planejamento/Orçamento – Exercício 2022